



PROTOCOLO SANITÁRIO



Protocolo Sanitário para retorno e manutenção das atividades da Fundação Educacional de Barretos, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB, do Colégio FEB e do Instituto Tecnológico “Roberto Rios”.



Prezada Comunidade Febiana,

Diante a pandemia por coronavírus que atinge todo o planeta neste ano de 2020, a FEB se organizou em março, de forma ágil e eficiente, possibilitando a continuidade de suas atividades, dentro do novo contexto de distanciamento social.

Na evolução desse trabalho, que começou com um plano de contingência elaborado no momento inicial, vimos apresentar-lhes o Protocolo Sanitário a ser adotado no âmbito da instituição.

Pedimos a todos que se atentem para as orientações aqui apresentadas, evocando o senso de coletividade que a situação exige.

Aproveitamos para transmitir mensagem de encorajamento, tão importante para que possamos transpor os desafios atuais. Grandes crises passam, assim como a pandemia também passará.

Juntos somos mais fortes e conseguiremos superar com menos dificuldades!

Muito obrigada!

Reitoria – Gestão 2020 / 2023:

Profa. Dra. Sissi Kawai Marcos
Reitora

Prof. Dr. Fabiano de Sant' Ana dos Santos
Pró-Reitor Acadêmico

Profa. Me. Ana Paula Pinto Souza
Pró-Reitora Administrativa

**Grupo técnico de trabalho multidisciplinar responsável
pela elaboração deste protocolo sanitário:**

Profa. Me. Ana Paula Pinto Souza
Pró-Reitora Administrativa

Prof. Me. Danilo Henrique Nunes
Advogado

Eng. José Mendes Santana
Gerente de Manutenção

Sr. Kleber Luiz Luz Barbosa
Gerente de Recurso Humanos

Sr. Cleber de Moura Delabibera
Gerente de Tecnologia da Informação

Sta. Tamires Causin
Jornalista

Sta. Thalita Aguilera
Designer Gráfico

Eng. José Antônio Vital da Silva
Engenheiro Civil

Em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China¹. Identificado cientificamente como SARS-COV-2, o novo Coronavírus rapidamente se transformou em uma pandemia dado o elevado potencial transmissível, atingindo países e regiões do mundo todo.

O vírus, causador da doença **Covid-19**, tem impactado o cotidiano em diferentes dimensões e complexidades. Os impactos negativos da pandemia da Covid-19 se manifestam não apenas em um problema epidemiológico para as nações atingidas, mas impactam em uma série de atividades humanas em face das respostas de distanciamento social implementadas pelos diferentes países, exigindo a adoção de uma série de medidas por parte dos órgãos governamentais².

Entende-se por distanciamento social a diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus. O **Distanciamento Social Seletivo (DSS)** é estratégia que visa a isolar apenas os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.

O **objetivo do Distanciamento Social Seletivo** é promover o retorno gradual às atividades com segurança, evitando o crescimento desordenado de casos. Para garantir a eficiência no distanciamento social, devem-se cumprir todos os protocolos de segurança sanitária ou de biossegurança³.

O **conceito de biossegurança** é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem e dos animais, à preservação do meio ambiente e à qualidade dos resultados. Ela compreende um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente⁴.

Parte integrante da biossegurança é o uso dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, dispositivos de uso individual destinados a prevenir riscos que podem ameaçar a

¹ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa – COVID-19**. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 Acesso em: 07.jul.2020

² UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Biossegurança da UFMS, versão 1.0, 29 de abril de 2020**. Disponível em: https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/05/37_Rep_Plano-de-Biosseguran%C3%A7a-da-UFMS.pdf Acesso em: 07.jul.2020

³ BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília, 3 de abril de 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf> Acesso em: 07.jul.2020

⁴ TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. **Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.

segurança e a saúde. O tipo de EPI deve ser escolhido de acordo com o nível de precaução necessária, como padrão de contato, produção de gotículas/aerossóis ou precauções para infecções transportadas pelo ar. O procedimento para colocar e remover EPIs deve ser adaptado ao tipo de EPI utilizado, e o descarte deve ser em lixeira com tampa e pedal, em sacos plásticos para acondicionamento de resíduos contaminados. As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos⁵.

As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)⁶, o fechamento das Instituições de Ensino, em todo o mundo, tem afetado mais de 70% da população estudantil. De acordo com o monitoramento mundial das Instituições de Ensino realizado pela Organização, até 10 de junho, a suspensão das aulas como resposta à Covid-19 já havia impactado 1,1 bilhão de estudantes, em todo os níveis de ensino. Ainda segundo o estudo, países em diferentes continentes têm retomado suas atividades no sistema educacional, como Austrália, Groenlândia, França e Nigéria.

unifeb

NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Nós estamos tomando todas as medidas para garantir a sua segurança. Fique ligado nas informações abaixo e faça a sua parte:



Utilize álcool em gel nas mãos



Utilize máscara em todos os ambientes do campus



Mantenha o distanciamento social de 1,5 metros



Utilize sua garrafa de água individual



Se não estiver se sentindo bem, procure a Biblioteca para aferir a sua temperatura

Este Protocolo Sanitário para retorno e manutenção das atividades da Fundação Educacional de Barretos e de suas mantidas, UNIFEB e Colégio FEB, tem fundamento nas diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS) bem como na legislação federal, estadual e municipal sobre o tema Saúde e também sobre calamidade pública que pode ser encontrada em:

* Arts. 23, inciso II, CRFB/1988 – competência federativa executiva comum para cuidados de Saúde:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

* Art. 30, incisos I e II, CRFB/1988 – competência federativa executiva que cabe aos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – tratar de assunto de interesse local;

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

* Decreto estadual nº 65.032, de 26/06/2020, que estende até 14 de julho de 2020 a medida de quarentena definida no Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, no âmbito do Estado de São Paulo;

* Decreto Municipal nº 10.585, de 29/06/2020¹⁰

* Decisões jurisprudenciais vinculantes do Supremo Tribunal Federal:

ADPF nº 45/2007¹¹

ADI nº 6341/2020¹²

ADI nº 6357/2020¹³

⁵CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. **Orientação de Biossegurança: adequações técnicas em tempos de COVID-19**. Abril de 2020. Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/747df5ff505e7beff33c1a5ff5d6f12a.pdf> Acesso em: 07.jul.2020

⁶Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Relatório do Impacto da Pandemia na Educação Mundial. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-covid-19-e-o-estado-de-direito/> Acesso em: 07.jul.2020

⁷BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/-constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07.jul.2020

⁸Id.

* Atos Normativos:

Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Portaria MEC Nº 345, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;

Portaria MEC Nº 395, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

Portaria MEC Nº 473, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

Portaria MEC Nº 473, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Parecer CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, homologado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Nota Técnica Conjunta Nº 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES;

Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, dos Ministérios da Saúde e da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51);

Leis e Decretos Estaduais relacionados à pandemia do novo coronavírus;

Leis e Decretos Municipais relacionados à pandemia do novo coronavírus;

Plano Estratégico de Retomada das Atividades do Segmento Educacional Privado Brasileiro, de 26 de abril de 2020, elaborado pela Federação Nacional das Escolas Privadas;

Diretrizes para Retomada das Atividades do Ensino Superior, produzido pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado do Rio de Janeiro – SEMERJ e pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado de São Paulo – SEMESP;

⁹Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.** Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/194320> Acesso em: 07.jul.2020

¹⁰Portal da Prefeitura do Município de Barretos. **Decreto Municipal nº 10.585, de 29/06/2020 que dispõe sobre funcionamento das atividades econômicas e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.barretos.sp.gov.br/jornal> acesso em: 07.jul.2020

¹¹PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 45 MC/DF.** Rel. Min. CELSO DE MELLO. Julgamento, 29/04/2004. Diário de Justiça Eletrônico, 04/05/2004. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo345.htm> Acesso em: 07.jul.2020

¹²PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF.** Rel. Min. MARCO AURÉLIO. Julgamento, 15/04/2004. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5880765> Acesso em: 07.jul.2020

¹³PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF.** Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES. Julgamento 1305.2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5883343> Acesso em: 07.jul.2020



unifeb 

CUIDANDO DE VOCÊ

Nós estamos trabalhando para garantir um retorno às aulas seguro a todos os alunos e colaboradores.

Se liga em tudo que estamos fazendo:

- Aquisição de **novas lixeiras que são acionadas pelos pés**
- **Produção de álcool em gel** para todos os ambientes da faculdade
- **Aquisição de Totens** com dispenser de álcool em gel acionado com os pés
- **Produção de Face shield** (máscaras de acrílico)
- **Aquisição de termômetros** com infravermelho
- **Sinalização do campus** para evitar as aglomerações

- **A missão do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB** enquanto Instituição Comunitária é "Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, por meio da formação de profissionais com conhecimentos fundamentais, científicos e tecnológicos, capazes de constante aprendizado e preparados para o exercício da cidadania, mantendo-se como Instituição autossustentável". Assim, destaca-se a necessidade de formação de não só de profissionais com capacidade técnica, mas atores de transformação social capazes de superarem e colaborarem com a superação das novas questões sociais, econômicas, ambientais e tecnológicas, impostas pelo momento singular de pandemia do Coronavírus.

- **O impacto regional e nacional do UNIFEB**, conforme consta no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente, chama à sociedade na qual a instituição está inserida à responsabilidade compartilhada de sua permanência no concorrido cenário educacional brasileiro, tendo em vista os mais de 20 mil profissionais inseridos no mercado do trabalho, desde sua criação em 1964.

- **A responsabilidade educacional, socioambiental e econômica do UNIFEB** que, na história da instituição, sempre foi marcada pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, mantendo um pacto das atuais com as futuras gerações, promovendo ensino, pesquisa e extensão com reconhecimento nacional e internacional, com egressos inseridos nos cinco continentes do mundo.

- **O compromisso com a sustentabilidade de sua mantenedora** que compreende amplo processo de atualização pedagógica e administrativa visando sua sustentabilidade com permanentes avaliações internas e submissão às avaliações externas, de modo a obter indicadores de excelência, isentos e imparciais, confirmando a prestação de serviços educacionais de alto nível.

- **O desenvolvimento e a transformação da comunidade, da cidade e da região**, por meio da aplicação de inovadoras tecnologias de aprendizagem, colaborando com a capacitação e qualificação profissional permanente e contemporânea. O comprometimento do UNIFEB com a sociedade se concretiza neste protocolo sanitário estabelecido entre os diversos atores acadêmicos para a prevenção e o combate ao novo coronavírus.

Para o desenvolvimento e efetivação do Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, a Fundação Educacional de Barretos estabelece as diretrizes do protocolo sanitário:

5.1 Protocolo de Saúde e Biossegurança

O Protocolo Sanitário acompanha o Plano Estratégico de Retomada das Atividades do Segmento Educacional Privado Brasileiro, elaborado pela Federação Nacional das Escolas Privadas, o Plano de Retorno da Educação do Governo do Estado de São Paulo – Plano São Paulo, e as Diretrizes para Retomada das Atividades do Ensino Superior, produzido pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado do Rio de Janeiro – SEMERJ e pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado de São Paulo – SEMESP, além de atos normativos correlatos do Governo do Estado de São Paulo e do município de Barretos conforme:

- * Promover a higienização de todos – os espaços acadêmicos e administrativos – e estruturas móveis e imóveis do câmpus, antes de sua reabertura para as atividades presenciais, ainda que de forma exclusivamente gradual;
- * Organizar a estrutura operacional – que inclui salas de aula, laboratórios didáticos, áreas de convivência comum, biblioteca e setores administrativos de atendimento ao aluno, aos técnicos-administrativos e aos docentes – da Instituição para que todos mantenham o distanciamento social de 1,5 m² entre os indivíduos e demais pessoas, especialmente alunos e professores, em todas as atividades educacionais presenciais, quando necessárias;
- * Estabelecer especiais rotinas de limpeza, reforçando os locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como mesas, carteiras, maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones, botões de elevadores, bancadas e corrimãos;
- * Realizar a limpeza e desinfecção dos espaços acadêmicos e banheiros pré e pós-turno das aulas e turnos de trabalho;
- * Manter, nos banheiros, o distanciamento social de 1,5 m² entre os indivíduos e demais pessoas, isolando pias e vasos sanitários;



* Disponibilizar, com fácil acesso, álcool gel 70% em todos os espaços físicos dos câmpus, especialmente em salas de aula, laboratórios, biblioteca e outros espaços acadêmicos com maior fluxo de tráfego de pessoas;

* Orientar, conscientizar e promover a higienização – por meio de campanha de marketing e endomarketing – das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências do campus universitário;



Pegue a máscara pelas **alças elásticas e as coloque atrás das orelhas.**



Ajuste a máscara para cobrir completamente o nariz e a boca, sem deixar espaços nas laterais. **Ela deve ficar justa, mas sem causar desconforto.**



Não toque na parte da frente da máscara durante o período de uso.

* Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória por todas as pessoas que compareçam aos câmpus da Uniso, especialmente alunos, professores e demais colaboradores;



* Realizar a aferição da temperatura dos usuários dos espaços acadêmicos, no momento do ingresso às dependências dos câmpus universitário;

* Promover a demarcação dos espaços físicos do câmpus de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social;

- * Delimitar com sinalização adequada as áreas de uso comum coletivo, incluindo cantina, para evitar aglomerações;
- * Orientar sobre a necessidade de isolamento imediato de qualquer pessoa – alunos, técnicos-administrativos e docentes – que apresente os sintomas característicos da covid-19, orientando-a e a seus familiares a realizar a imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência;
- * Notificar a existência de casos confirmados de Covid-19 às autoridades de saúde do município detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento;
- * Promover o escalonamento, revezamento e/ou afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos, de docentes e de técnicos-administrativos que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (covid-19), dentre eles: I - maiores de 60 anos; II - gestantes; III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à covid-19; IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; V – transplantados e cardiopatas; VI - portadores de demais comorbidades associadas à covid-19;
- * Fornecer, quando possível, aos docentes e de técnicos-administrativos para que, na medida do possível, tragam máscaras de proteção respiratória adicionais para troca a cada 3 horas de permanência no ambiente universitário;
- * Recomendar e monitorar constantemente aos alunos para que, na medida do possível, tragam máscaras de proteção respiratória adicionais para troca a cada 3 horas de permanência no ambiente universitário;
- * Recomendar a alunos, aos docentes e de técnicos-administrativos para que, na medida do possível, tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;
- * Recomendar a alunos, aos docentes e aos técnicos-administrativos para que, na medida do possível, tragam sua própria garrafa de água para consumo;
- * Disponibilizar, em todas as vias de ingresso ao campus, tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente;
- * Manter os ambientes bem ventilados, com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- * Elaborar informativos, cartazes e/ou folders institucionais direcionados aos alunos, professores e demais colaboradores, para serem afixados nos espaços dos câmpus e enviados eletronicamente, como orientadores sobre a necessidade do distanciamento social, da limpeza, da desinfecção dos ambientes e dos materiais e dos utensílios;
- * Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e trabalhadores sobre este Protocolo de Saúde e Biossegurança, com especial ênfase na correta utilização de máscaras de proteção respiratória, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente universitário;

* Desenvolver rotina de treinamento permanente para a comunidade acadêmica sobre este Protocolo de Saúde e Biossegurança, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da covid-19.

5.2 Acompanhamento do Protocolo Acadêmico-Pedagógico

Respeitando as decisões dos governos estadual e municipal referente ao retorno das atividades e flexibilização da quarentena que estabeleceu o isolamento social, o UNIFEB organiza, em conformidade com o Plano de Retorno da Educação do Governo do Estado de São Paulo – Plano São Paulo, o retorno das atividades presenciais em três etapas, em um modelo de "35%, 70% e 100%", a ser operacionalizado a partir de 08 de setembro, com prazo de consolidação em 28 de setembro de 2020, da seguinte forma:

5.3 Protocolo de Autoavaliação

Durante o período da pandemia, a Uniso, por meio de sua Comissão Própria de Avaliação – CPA, aplicou uma avaliação das práticas docentes nos componentes curriculares que foram realizados remotamente, de forma síncrona. O resultado dessa avaliação foi disponibilizada ainda no final do 1º Semestre de 2020 para os Coordenadores de Curso e para os respectivos docentes, bem como será utilizado pelo Centro de Educação e Tecnologia – CET e Assessoria Acadêmica e de Planejamento para traçar estratégias importantes e necessárias ao melhor uso das tecnologias na Universidade, bem como de processos e procedimentos voltados à capacitação docente em aulas remotas.

A Reitoria da Universidade também realizou uma pesquisa pontual sobre a pandemia do coronavírus com seus alunos, professores e demais colaboradores, para mapear e levantar o potencial de contaminação desses segmentos, incluindo seus grupos familiares.

Por fim, recomenda-se que a CPA elabore e realize uma avaliação com todos os segmentos da comunidade acadêmica sobre os procedimentos e protocolos adotados quanto à Saúde e Biossegurança e aos processos e procedimentos Acadêmico-Pedagógico, para que a Universidade possa traçar estratégias de aprimoramento de seus Planos, Programas e Projetos.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES NA INSTITUIÇÃO, EM RELAÇÃO AO CORPO DOCENTE, AO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E AO CORPO DISCENTE

6.1 Como agir se o técnico-administrativo/docente/aluno apresentar sintomas da Covid-19

Alguns sintomas da Covid-19 se assemelham aos da gripe, como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor do corpo), dor de cabeça ou dor de garganta. Nesse sentido:

- Recomenda-se que o gestor ou responsável direto acompanhe de perto o caso deste funcionário/aluno;
- Caso haja piora dos sintomas, oriente a buscar atendimento médico presencial;
- Em caso de realização do teste para Covid-19, permanecer na residência até que seja emitido o resultado do exame ou o parecer médico;
- Oriente e reforce os cuidados de prevenção em casa e o isolamento familiar.

6.2 Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes

* Considera-se "caso confirmado" o técnico-administrativo/docente/aluno:

- Resultado de exame laboratorial confirmando a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a Covid-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

* Considera-se "caso suspeito" o técnico-administrativo/docente/aluno que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas:

- Febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

* Considera-se "contatante de caso confirmado da Covid-19" o técnico-administrativo/docente/aluno que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da Covid-19 sem a proteção recomendada.

6.4 Os técnico-administrativo/docente afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- Exame laboratorial descartar a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- Estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

6.5 Os contatantes que residem com caso confirmado da Covid-19:

- Devem ser afastados de suas atividades acadêmicas presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

6.6 A Mantenedora deve manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:

- Trabalhadores por faixa etária;
- Trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da Covid-19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo. São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco;
- Casos suspeitos;
- Casos confirmados;
- Trabalhadores contatantes afastados; e
- Medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da Covid-19.

6.7 Técnico-administrativo/Docente /Aluno com teste positivo para a Covid-19:

Após a confirmação, com parecer médico formal, deverá permanecer afastado do câmpus e em isolamento até receber autorização médica para retornar a rotina normal. Além disso, deve reforçar os cuidados em casa para prevenir a contaminação dos familiares.

6.8 Retorno de afastado por Covid-19:

O técnico-administrativo/docente/aluno diagnosticado com Covid-19 só poderá retornar à instituição com autorização médica. Se, ao término do período de afastamento recomendado pelo médico, persistirem os sintomas, deverá ser orientado a permanecer em sua residência por mais 7 (sete) dias. Se, ao final deste período, ainda houver qualquer sintoma, deverá procurar novamente o atendimento médico presencial.

6.9 Equipe/Turma em que houver teste positivo para a Covid-19:

O técnico-administrativo/docente/aluno com Covid-19 será afastado. Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o contaminado pelos próximos 14 (quatorze) dias. Quem não teve contato direto, deve manter sua rotina normal, intensificando todas as medidas preventivas.

O UNIFEB oferecerá, aos docentes e técnico-administrativos, dependendo da atividade/ aula prática a ser realizada, os seguintes EPIs:

- **Máscara-Respirador N95/PFF2 ou equivalente:** As máscaras- respirador devem ser usadas quando o profissional ou aluno atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis. A duração, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais e alunos;

- **Máscara Cirúrgica:** As máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas durante a realização de práticas nas clínicas, qualquer procedimento que envolva pacientes, procedimentos estéticos e práticas odontológicas;

- **Máscara/Protetor Facial (Face Shield):** Os protetores faciais devem ser utilizados quando houver risco de exposição a respingos de sangue, secreções corporais, excreções ou substâncias que podem causar lesões ou contaminações;

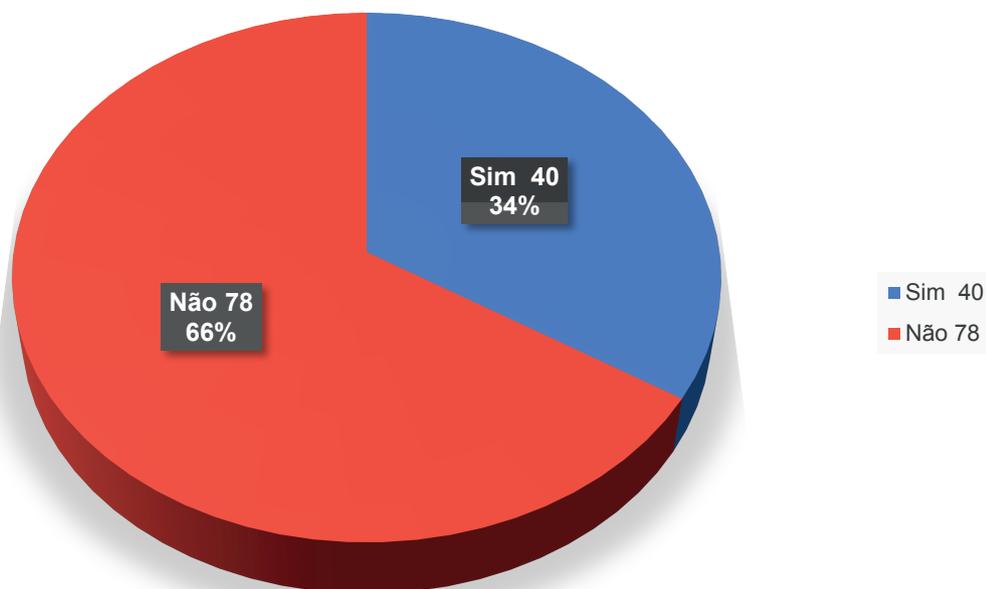
- **Óculos de Proteção:** Os óculos de proteção devem ser utilizados quando houver risco de exposição a respingos de sangue, secreções corporais, excreções ou substâncias que podem causar lesões ou contaminações;

- **Avental Descartável:** O avental deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele ou da roupa. O avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior, além de permitir a execução das atividades com conforto;

- **Gorro:** o gorro está indicado para a proteção dos cabelos e da cabeça dos profissionais e alunos, em procedimentos que podem gerar aerossóis;

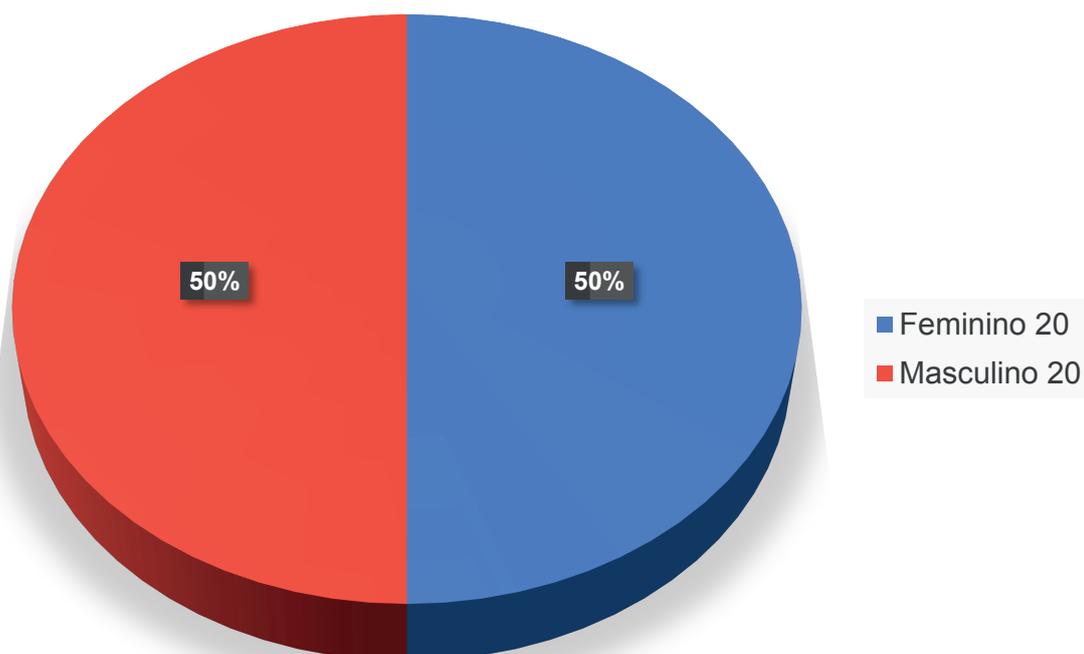
- **Luvas:** as luvas devem ser colocadas como proteção ao usuário em caso de experimentos ou contato com substâncias tóxicas ou corrosivas, assim como luvas de procedimento devem ser utilizadas para procedimentos com pacientes nas clínicas.

Colaboradores no Grupo de Risco Covid-19



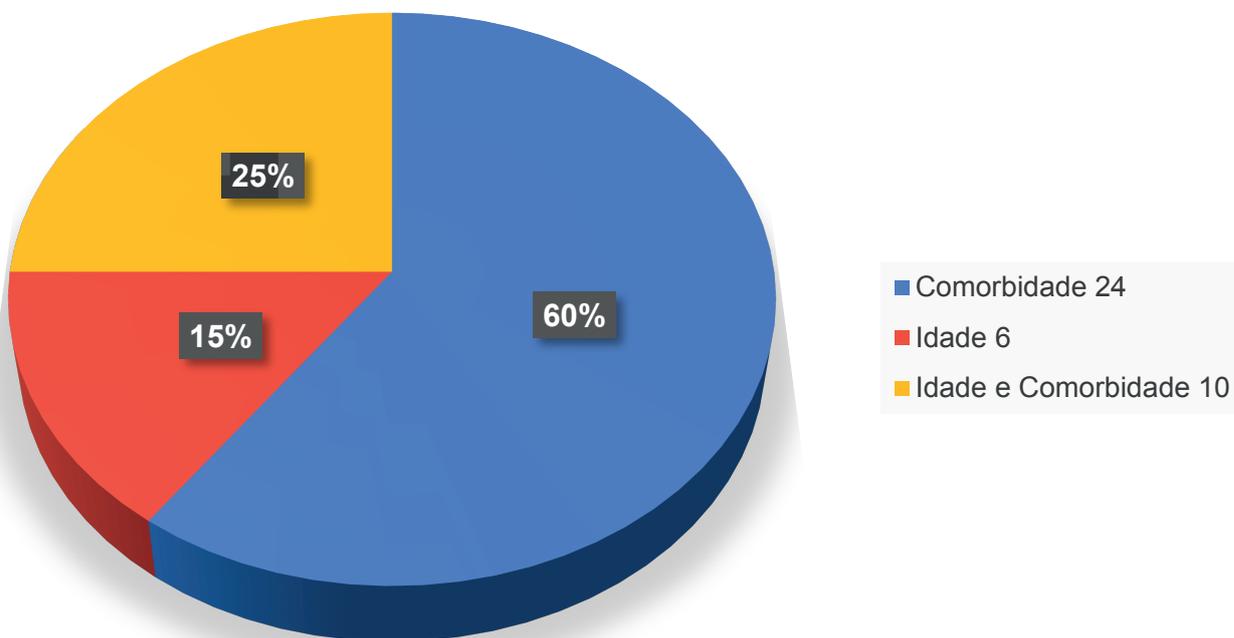
Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Barretos

Grupo de Risco Covid-19 por Sexo



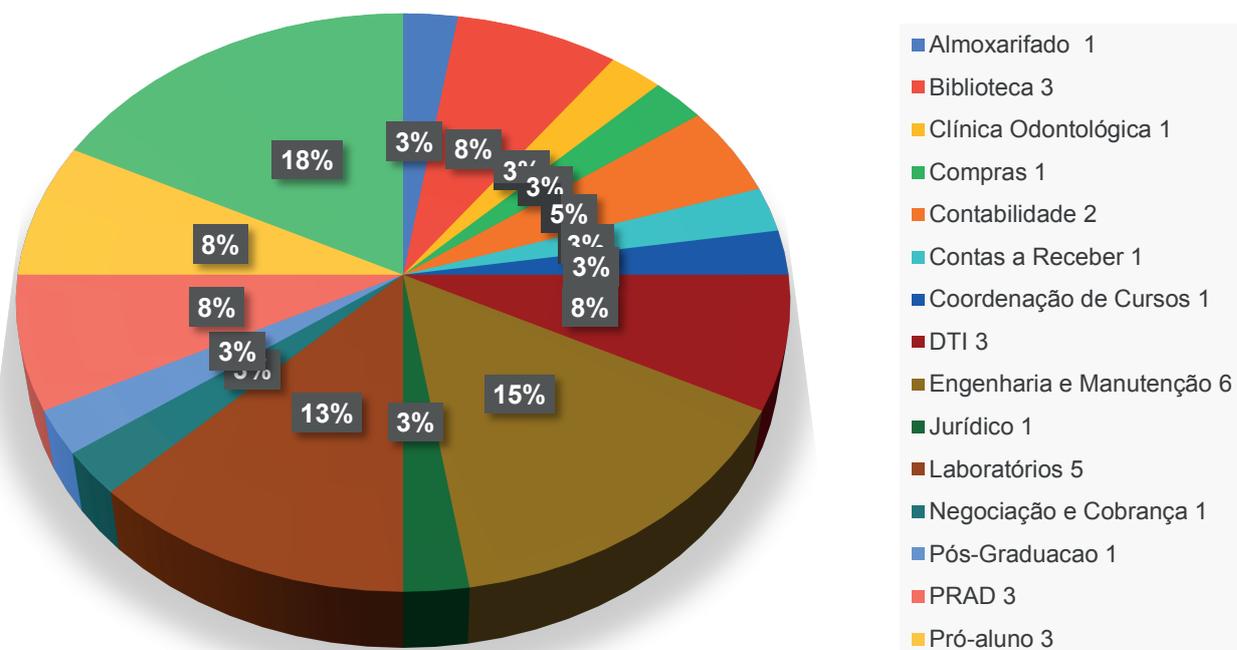
Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Barretos

Grupo de Risco Covid-19 por Motivo



Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Barretos

Grupo de Risco Covid-19 por Setor



Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Barretos

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07.jul.2020

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília, 3 de abril de 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf> Acesso em: 07.jul.2020

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. **Orientação de Biossegurança: adequações técnicas em tempos de COVID-19**. Abril de 2020. Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/747df5ff505e7beff33c1a5ff5d6f12a.pdf> Acesso em: 07.jul.2020

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). **Relatório do Impacto da Pandemia na Educação Mundial**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-covid-19-e-o-estado-de-direito/> Acesso em: 07.jul.2020

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa – COVID-19**. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 Acesso em: 07.jul.2020

Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/194320> Acesso em: 07.jul.2020

Portal da Prefeitura do Município de Barretos. **Decreto Municipal nº 10.585, de 29/06/2020 que dispõe sobre funcionamento das atividades econômicas e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.barretos.sp.gov.br/jornal> acesso em: 07.jul.2020

PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 45 MC/DF**. Rel. Min. CELSO DE MELLO. Julgamento, 29/04/2004. Diário de Justiça Eletrônico, 04/05/2004. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo345.htm> Acesso em: 07.jul.2020

PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF**. Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES. Julgamento 1305.2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5883343> Acesso em:

PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF**. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. Julgamento, 15/04/2004. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5880765> Acesso em: 07.jul.202007.-jul.2020

TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. **Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Biossegurança da UFMS, versão 1.0, 29 de abril de 2020**. Disponível em: https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/05/37_Rep_Plano-de-Biosseguran%C3%A7a-da-UFMS.pdf Acesso em: 07.jul.2020